

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	040/2020
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	004/2020

EDITAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal criada pelo Decreto-Lei nº 9.295/46, CNPJ: 17.188.574/0001-38, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria CRCMG nº 157/2019, realizará licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**. O procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº 10.520/2002; dos Decretos nº 3.555/2000, nº 7.746/2012, nº 7.892/2013, nº 8.538/2015, nº 9.178/2017 nº 9.507/2018, nº 9.488/2018 e nº 10.024/2019; da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº 155/2016 e nº 147/2014, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 5/2017 e SEGES/MP nº 3/2018; aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital conforme indicado abaixo:

Data da abertura das propostas: 5/3/2020

Horário da abertura das propostas: 9h40min, respeitando o horário de Brasília/DF.

Endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 925152

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS** para contratações de serviços de fornecimento de *Coffee-Break* para as reuniões plenárias, cursos, seminários, visitas técnicas e demais eventos relacionados à Educação Profissional Continuada, durante o período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seu Anexo I – Termo de Referência.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Integram este Edital os anexos I, II, III e IV.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no plano de trabalho do CRCMG para o exercício de 2020, conforme indicação abaixo:

Projetos	Conta contábil
2007 - Reuniões Regimentais	6.3.1.3.01.01.015 (Gênero Alimentação)
5013 – Aquisição de bens de consumo	6.3.1.3.01.01.015 (Gênero Alimentação)
3013 - Promover a Educação Continuada / Encontros / Seminários / Fórum/Convenções	6.3.1.3.02.01.007 – (Serviço de Copa e Cozinha)
3014 – Promover a Educação Continuada – Cursos e Palestras	6.3.1.3.02.01.007 – (Serviço de Copa e Cozinha)

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	040/2020
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	004/2020

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. As licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para o grupo 2, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	040/2020
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	004/2020

4.3.1. detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação;

4.3.2. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura contratada, que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança nesta Entidade contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	040/2020
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	004/2020

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do grupo;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4. O licitante é o único responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito;

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	040/2020
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	004/2020

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.11.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	040/2020
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	004/2020

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO GRUPO**.

7.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	040/2020
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	004/2020

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.27.1.1. por empresas brasileiras;

7.27.1.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.1.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	040/2020
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	004/2020

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.5.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

8.5.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	040/2020
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	004/2020

8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecutabilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e executabilidade da proposta.

8.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	040/2020
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	004/2020

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.3.1. O prazo para envio da documentação, acima previsto, poderá ser prorrogado, mediante solicitação escrita e justificada do licitante, via chat do sistema Comprasnet, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.3.2. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacao@crcmg.org.br.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. Habilitação Jurídica

9.8.1. No caso de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	040/2020
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	004/2020

9.8.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.9.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.5. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira

9.10.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há menos de 1 (um) ano contado da data da sua apresentação.

9.10.1.1. O licitante será considerado habilitado pelo SICAF, quando o seu cadastro contiver o registro da referida Certidão atualizada.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	040/2020
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	004/2020

9.10.1.2. Caso não conste no cadastro do SICAF do fornecedor a Certidão Negativa de Pedido de Falência e Concordata, o documento poderá ser consultado, pelo Pregoeiro, nos respectivos sítios oficiais emissores.

9.11. Qualificação técnica

9.11.1. **1 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para a prestação de serviços e fornecimento de produtos em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente.

9.11.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.11.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, devendo apresentar, quando solicitado pelo Pregoeiro, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.1.3. Alvará sanitário expedido pelo órgão competente.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18.1. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	040/2020
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	004/2020

9.18.1.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2. conter a identificação do licitante, os preços ofertados, em conformidade com último lance apresentado ou à negociação efetuada com o Pregoeiro, podendo utilizar como modelo o Anexo II deste Edital – Modelo de Proposta;

10.1.3. apresentar os preços ofertados, devidamente ajustados ao lance vencedor;

10.1.4. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.1.5. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacao@crcmg.org.br.

10.1.6. O prazo para envio da proposta poderá ser prorrogado, mediante solicitação escrita e justificada do licitante, via chat do sistema Comprasnet, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de, no mínimo, trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	040/2020
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	004/2020

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	040/2020
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	004/2020

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. A Ata de Registro de Preços a ser firmada, cuja minuta, Anexo III, integra o presente Edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos desta licitação e da proposta vencedora, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.6. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

15.7. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

15.8. Na assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata de registro de preços.

15.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

15.10. Publicada na Imprensa Oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme estabelece o artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

15.11. A existência de preços registrados não obriga o CRCMG a contratar com a licitante vencedora, podendo ser realizada licitação específica para a aquisição do objeto deste procedimento, assegurada preferência ao beneficiário da ata de registro de preços em igualdade de condições.

15.12. O Conselho Regional de Contabilidade é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

15.13. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a ata de registro de preços.

15.13.1. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, no módulo Intenção de Registro de Preços – IRP do sistema Comprasnet.

15.14. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o CRCMG – Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	040/2020
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	004/2020

15.14.1. A manifestação do CRCMG ficará condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

15.14.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.14.3. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de utilização da Ata de Registro de Preços por órgão ou entidade não participante, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

15.14.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.14.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata.

15.14.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.15. Durante a validade da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.

15.15.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

15.16. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.16.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.16.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.17. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.17.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.17.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.18. O registro do fornecedor será cancelado quando da ocorrência de uma das hipóteses previstas no artigo 20 do Decreto nº 7.892/2013.

15.19. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	040/2020
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	004/2020

15.19.1. por razão de interesse público; ou

15.19.2. a pedido do fornecedor.

15.20. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do seu prazo de validade.

15.21. As demais regras disciplinadoras da Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao seu cancelamento, à revisão dos preços, pagamento, penalidades e às obrigações das partes, encontram-se no Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, as contratações com os fornecedores registrados serão formalizadas por meio de Ordem de Compra / Serviço (anexo IV), que será enviada pelo CRCMG por meio eletrônico, para o endereço de e-mail a ser informado pelo fornecedor.

16.2. Por ocasião da emissão da nota de empenho e Ordem de Compra / Serviço verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o fornecedor registrado mantém as condições de habilitação.

16.3. As condições de entrega, de pagamento, vigência, reajuste, recebimento do objeto e fiscalização, obrigações da contratada e do contratante, sanções e rescisão obedecerão às disposições constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital e da Lei nº 8.666/93.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

17.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

17.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

17.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, a licitante/adjudicatária que:

18.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, salvo caso fortuito ou força maior;

18.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.3. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

18.1.4. Não mantiver a proposta;

18.1.5. Cometer fraude fiscal; e

18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.

18.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	040/2020
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	004/2020

18.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.4. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

18.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;

18.4.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

18.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com órgãos e entidades da União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

18.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

18.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	040/2020
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	004/2020

19.2. A impugnação poderá ser realizada de forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@crcmg.org.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da sede do CRCMG, Rua Cláudio Manoel, 639, Savassi, Belo Horizonte – MG.

19.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

19.4. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail licitacao@crcmg.org.br.

19.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

19.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.8. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio do CRCMG www.crcmg.org.br, e vincularão os participantes e a Administração.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

20.5. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

20.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.9. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	040/2020
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	004/2020

20.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.crcmg.org.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sede do CRCMG no endereço Rua Cláudio Manoel, nº 639, Savassi, Belo Horizonte - MG, nos dias úteis, no horário das 9h às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.14. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.15. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes será realizada, exclusivamente, por meio das ferramentas disponíveis no sistema Comprasnet, sendo vedado qualquer atendimento presencial ou por meio de ligações telefônicas.

20.16. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior do CRCMG, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.17. Após a abertura da sessão pública do pregão, não caberá desistência de proposta, salvo se por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.18. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou em seu julgamento, ou revogada por conveniência do CRCMG, sem que caiba às licitantes qualquer indenização.

20.19. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente e dos Princípios Gerais de Direito.

20.20. As dúvidas e divergências que, eventualmente, possam surgir e que não possam ser dirimidas diretamente entre as partes, ficarão sujeitas ao Foro da Justiça Federal – Seção Minas Gerais, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.21. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, até a data da realização da sessão pública, tendo em vista que quaisquer alterações referentes a este Edital serão disponibilizadas no referido endereço, opções Acesso Livre – Pregões – Agendados.

20.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta;
- Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo IV – Modelo de Ordem de Compra / Serviço.

Belo Horizonte, 18 de fevereiro de 2020.

Otacílio Valadares Cordeiro
Pregoeiro do CRCMG

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	040/2020
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	004/2020

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 1 - SETOR SOLICITANTE				
1.1. Gerência de Desenvolvimento Profissional e Gerência Administrativa e Financeira				
ITEM 2 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO				
<p>REGISTRO DE PREÇOS para contratações de serviços de fornecimento de <i>Coffee-Break</i> para as reuniões plenárias, cursos, seminários, visitas técnicas e demais eventos relacionados à Educação Profissional Continuada, durante o período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências abaixo descritas:</p>				
GRUPO 1				
ITENS	DESCRIÇÃO	COMPOSIÇÃO	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA (12 MESES)
1	COFFEE BREAK TIPO I	<ul style="list-style-type: none"> * 5 (cinco) salgados simples tamanho coquetel (fritos, assados ou frios); * 1 (uma) fatia de bolo acondicionada em forminha; * 100 ml de refrigerante (Referência: Coca-cola e Guaraná Antarctica); * 100 ml de suco ou néctar de frutas industrializado (Referência: Tial). * <u>Material</u>: 3 (três) guardanapos de papel por pessoa. * <u>Mão de obra</u>: Este item não demanda mão de obra (garçom) para servir e repor os alimentos; * Pedido mínimo: 20 (vinte) unidades do lanche. 	Unidade	4.000
2	COFFEE BREAK TIPO II	<ul style="list-style-type: none"> * 2 (dois) tipos de mini sanduíches; * 2 (dois) tipos de salgados finos tamanho coquetel (fritos, assados ou frios); * 2 (dois) tipos de salgados folheados recheados; * 1 (um) pão de queijo ou biscoito de queijo; * 1 (uma) fatia de bolo acondicionada em forminha; * 200 ml de refrigerante (Referência: Coca-cola e Guaraná; Antarctica); * 200 ml de suco ou néctar de frutas industrializado (Referência: Tial); * 100 ml de café. * <u>Material</u>: mesa ou aparador para servir, toalha de mesa, guardanapos de papel, xícaras de café, copos de vidro, bandejas e vasilhames de louça branca ou alumínio, garrafas p/café, jarras e demais materiais e equipamentos necessários para os serviços. * <u>Mão de obra</u>: No mínimo 1 (um) garçom/garçonete para cada 50 (cinquenta) unidades de lanche pedidas, para montar mesa, servir e repor os alimentos. * Pedido mínimo: 50 (cinquenta) unidades do lanche. 	Unidade	1.500
GRUPO 2				
ITENS	DESCRIÇÃO	COMPOSIÇÃO	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA (12 MESES)
3	COFFEE BREAK PLENÁRIA - TIPO I	<ul style="list-style-type: none"> * 150g de frutas (Melão, abacaxi, manga, mamão, melancia ou morango) lavadas, descascadas, cortadas em cubos e acondicionadas em recipiente de plástico transparente com tampa; * 1 (um) queijo processado UHT em embalagem de 17g (Referência: Polenguinho); 	Unidade	840

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	040/2020
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	004/2020

		<p>* 1 (um) sachê de biscoito de cereais integrais c/3 unid. (25g) (Referência: Belvita) OU 1 (um) sachê de biscoito tipo cookies c/2 unid. (32g) (Referência: Bauducco);</p> <p>* 1 (uma) caixinha de água de coco 200ml com canudinho. (Referência: Kero Coco).</p> <p>* <u>Material</u>: 1 (um) garfo descartável pequeno e 3 (três) guardanapos de papel por pessoa.</p> <p>* <u>Mão de obra</u>: Este item não demanda mão de obra (garçom) para servir e repor os alimentos;</p> <p>Pedido mínimo: 40 (quarenta) unidades do lanche.</p>		
4	COFFEE BREAK PLENÁRIA - TIPO II	<p>* 1 (um) pote de iogurte cremoso tipo grego (90g ou 100g) (Referência: Nestlé);</p> <p>* 1 (um) queijo processado UHT em embalagem de 17g (Referência: Polenguinho);</p> <p>* 1 (um) sachê de biscoito cream cracker c/2 unid. (8,5g) (Referência: Levíssimo Bauduco) OU 1 (um) sachê de torrada c/2 unid. (15g) (Referência: Bauduco);</p> <p>* 1 (uma) barra de cereal em embalagem de 20 a 22g. (Referência: Trio ou Nutry).</p> <p>* <u>Material</u>: 1 (uma) colher descartável pequena, 1 (uma) faca descartável pequena e 3 (três) guardanapos de papel por pessoa.</p> <p>* <u>Mão de obra</u>: Este item não demanda mão de obra (garçom) para servir e repor os alimentos</p> <p>* Pedido mínimo: 40 (quarenta) unidades do lanche.</p>	Unidade	840

2.2. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.2.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

2.2.1.1. O CRCMG solicitará os *coffee breaks* com, no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência do horário programado para servir o lanche

2.2.1.2. Para atendimento das solicitações e entregas, a Contratada deverá disponibilizar pronto atendimento por telefone e e-mail, durante o horário comercial (9h às 18h), de segunda a sexta-feira.

2.2.1.3. O CRCMG poderá solicitar quaisquer dos itens listados, conforme as especificações e dentro dos limites e quantitativos previstos neste edital.

2.2.1.4. Os sabores/recheios dos alimentos e bebidas poderão ser escolhidos, a critério do CRCMG, dentre as opções constantes deste Termo de Referência.

2.2.1.5. Os alimentos e bebidas deverão ser servidos em perfeitas condições de consumo, dentro do prazo de validade, sem propriedades tóxicas ou alergênicas, responsabilizando-se a Contratada pela qualidade dos mesmos.

2.2.1.5.1. Serão entendidas como em perfeitas condições de consumo os alimentos servidos de acordo com as características de aquecimento (pratos quentes) ou refrigeração (pratos frios, sucos, etc.).

2.2.1.6. Os *coffee breaks* serão fornecidos e entregues pela Contratada nas datas e horários estabelecidos pelo CRCMG, em sua sede localizada à Rua Cláudio Manoel, 639, Savassi, Belo Horizonte - MG, ou em outro local previamente indicado pelo Conselho, dentro da região metropolitana de Belo Horizonte.

2.2.1.7. As louças, bandejas, toalhas, produtos descartáveis e demais objetos para manipulação, manuseio e acondicionamento dos alimentos serão de responsabilidade da Contratada, e deverão ser fornecidos e utilizados conforme o tipo de *coffee break* solicitado.

2.2.1.8. Os produtos a serem utilizados na montagem das mesas deverão ser novos ou estarem em bom estado de conservação e uso, sem trincas, quebras, rachaduras ou lascados.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	040/2020
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	004/2020

2.2.1.9. A Contratada deverá providenciar a higienização e limpeza dos utensílios antes de serem utilizados nos eventos, e após a utilização dos mesmos em seu próprio estabelecimento.

2.2.1.10. A Contratada será remunerada pelo valor unitário do *coffee break* multiplicado pela quantidade solicitada.

2.3. DO PREPARO DOS ALIMENTOS

2.3.1. Os alimentos DEVERÃO SER PREPARADOS NAS INSTALAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA ou no próprio local do evento, quando previamente autorizado pelo CRCMG, utilizando matéria-prima e insumos de primeira qualidade, sendo admitida a utilização de alguns produtos semielaborados considerados essenciais ao processo.

2.3.2. O transporte dos produtos semielaborados ou prontos deverá ser realizado em veículo apropriado, de responsabilidade da contratada, o qual deverá estar devidamente higienizado e climatizado, ou em caixas térmicas.

2.3.3. A Contratada deverá manter controle de qualidade e absoluta higiene no preparo, manipulação, armazenamento e transporte dos alimentos, bebidas e demais itens.

2.3.4. Os alimentos preparados deverão obedecer, em todas as fases, as técnicas corretas de culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação – físicos, químico e biológico – no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.

2.3.5. O sabor dos alimentos é elemento essencial na avaliação da qualidade do serviço e, por isso, não devem ser excessivamente temperados, nem insoso;

2.3.6. Os produtos utilizados devem ser, tanto quanto possível, frescos e naturais, devendo ser evitado, por exemplo, enlatados, corantes e aromatizantes químicos e sabores artificiais.

2.3.7. Não poderão ser utilizados utensílios de cozinha de madeira ou que contenham qualquer parte em madeira (tais como: tábua, colher, cabo de faca, etc), devendo substituí-los por utensílios fabricados com polietileno.

2.3.8. Os alimentos preparados para determinado evento e faturados em nome do CRCMG deverão ser consumidos no próprio evento e, no caso de eventual sobra, deverão ser entregues ao Contratante para a destinação que venha a ser definida.

2.3.9. Qualquer tipo de alimento anteriormente preparado pela empresa não poderá ser reutilizado no preparo das refeições a serem servidas nos eventos organizados pelo CRCMG.

2.3.10. A contratada deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho emanado dos órgãos públicos competentes. Em caso de interdição das instalações próprias da empresa, em decorrência de eventual auto de infração, a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido de pleno direito, adotando o CRCMG as providências cabíveis.

2.4. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

2.4.1. Da entrega e apresentação dos alimentos e bebidas

2.4.1.1. Os alimentos deverão ser entregues adequadamente acondicionados em embalagens higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos.

2.4.1.2. Nos pedidos que demandarem a montagem do *coffee break*, a contratada deverá prezar pela estética e harmonia na montagem da mesa onde serão servidos os alimentos, devendo ser dispostos de forma harmoniosa em travessas e bandejas de louça branca ou alumínio, observando uma coerente padronização de modelos, materiais e cores.

2.4.1.3. Os itens que compõem cada tipo de *coffee break* não poderão ser alterados pela Contratada, sem expressa anuência do Contratante.

2.4.1.4. Caso seja solicitado *coffee break* para evento que dure mais de um dia, o cardápio oferecido deverá ser alternado, para que não haja repetição dos alimentos, de acordo com as opções previstas neste Termo de

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	040/2020
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	004/2020

Referência.

2.4.1.5. Na composição de cada pedido, o CRCMG escolherá os tipos e sabores e recheios de cada alimento e bebida, conforme opções abaixo:

ALIMENTOS	TIPOS	UNIDADE DE MEDIDA
Refrigerante	- Coca-Cola - Guaraná Antártica - Fanta laranja	Copo (200ml)
Suco natural	- Maracujá - Laranja - Acerola - Abacaxi - Goiaba - Manga	Copo (200ml)
Suco industrializado em embalagem tetra pack	- Pêssego - Uva - Laranja - Goiaba - Manga	Copo (200ml)
Mini sanduiches	- Mini pão de sal com peito de peru tomate e alface - Mini pão de forma com presunto e muçarela - Mini pão de forma com patê de frango - Mini pão de forma com salpicão - Mini pão de batata com patê de frango - Mini pão de batata com patê de presunto - Mini pão de batata com patê de tomate seco e muçarela	Unidade (peso mínimo de 40g cada)
Salgado simples	- Azeitona empanada - Coxinha de frango - Coxinha de frango com catupiry - Bombom de frango - Bombom napolitano - Bombom de milho - Crocante de carne - Crocante de frango - Crocante de queijo - Croquete milho verde - Empada de frango - Empada de palmito - Empada de queijo - Enrolado de salsicha - Esfirra de carne - Esfirra de frango - Esfirra de queijo - Pastel assado de frango - Pastel assado napolitano - Pastel frito de carne - Pastel frito de queijo - Pastel frito napolitano - Quibe - Rissolé de milho - Rissolé de carne	Unidade (peso mínimo de 25g cada)

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	040/2020
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	004/2020

	<ul style="list-style-type: none"> - Rissolé de queijo - Rissolé de frango - Rissolé napolitano - Trouxinha de frango - Trouxinha de queijo 	
Salgado especial	<ul style="list-style-type: none"> - Bolinho de bacalhau - Bolinho de aipim com carne - Bolinho de aipim com queijo - Bolinho de aipim com carne de sol e catupiry - Canapés - Croissant de frango - Croissant romeu e julieta - Croissant de queijo - Croissant presunto e muçarela - Empada de carne de sol com catupiry - Folhado de alho poró - Folhado de frango - Mini quiche de alho poró - Mini quiche de bacon - Mini quiche de ricota com espinafre - Pastel assado de carne seca - Pastel frito de carne seca - Quibe recheado com requeijão 	Unidade (peso mínimo de 25g cada)
Pão de Queijo	<ul style="list-style-type: none"> - Pão de queijo tradicional tamanho coquetel - Biscoito de queijo tradicional tamanho coquetel 	Unidade (peso mínimo de 20g cada)
Tortas quentes	<ul style="list-style-type: none"> - Recheio de palmito - Recheio de frango - Recheio de carne - Recheio quatro Queijo 	Unidade (peso mínimo de 200g cada)
Bolos	<ul style="list-style-type: none"> - Broa cremosa - Cenoura - Cenoura com cobertura de chocolate - Chocolate - Formigueiro - Fubá - Laranja - Limão 	Pedaço (peso mínimo de 40g cada)
Frutas	<ul style="list-style-type: none"> - Abacaxi - Melão - Manga - Melancia - Mamão - Morango 	Pote (peso mínimo de 200g cada)

2.4.1.5.1. Os potes de frutas previstos no grupo 2, item 3 – *Coffee Break Plenária - Tipo I* – poderão ser servidos com apenas um tipo de fruta ou até 3 (três) tipos diferentes (conforme pedido pelo CRCMG), dentre as opções acima previstas.

2.4.1.5.2. As frutas devem estar lavadas, descascadas, cortadas em cubos e sem nenhuma calda, ou seja, a contratada não deverá servir salada de frutas, mas sim pedaços de frutas para comer com garfo.

2.4.2. Do peso mínimo dos alimentos

2.4.2.1. Conforme quadro demonstrativo acima, os alimentos previstos nos itens que compõem o objeto da licitação deverão conter, os seguintes pesos:

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	040/2020
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	004/2020

2.4.2.2. Os salgados deverão pesar, no mínimo, 25g por unidade;

2.4.2.3. Os pães de queijo e biscoitos de queijo deverão pesar, no mínimo, 20g, por unidade.

2.4.2.4. Os pedaços de bolo deverão pesar, no mínimo, 40g por unidade;

2.4.2.5. Os minis sanduiches deverão pesar, no mínimo, 40g por unidade;

2.4.2.6. As tortas quentes salgadas deverão pesar, no mínimo, 200g por unidade.

2.4.2.7. Os salgados deverão ser bem recheados, devendo a contratada utilizar como referência a proporção de 15g de massa para 10g de recheio.

2.4.3. Das bebidas

2.4.3.1. Nos pedidos que compreenderem bebidas, pelo menos 20% dos refrigerantes e sucos fornecidos pela contratada deverão ser dietéticos (zero açúcar);

2.4.3.2. Os sucos, água de coco e refrigerantes deverão ser entregues adequadamente resfriados e os cafés extremamente quentes.

2.4.3.3. Em todos os pedidos dos itens que contém café, a contratada deverá servir na mesma proporção, garrafas de cafés adoçadas com açúcar e garrafas de café sem açúcar, bem como adoçante de boa qualidade para adoçar o café sem açúcar, em quantidade proporcional ao número de garrafas, ou seja, um adoçante por garrafa de café.

2.4.3.4. Nos pedidos correspondentes ao item 1 e 2, os refrigerantes, sucos e água de coco, deverão ser servidos em jarra, já os demais poderão ser entregues na própria embalagem (garrafa pet ou embalagem tetra pack)

2.4.3.5. Os cafés deverão ser servidos em garrafa térmica de boa qualidade, que garanta a conservação da temperatura da bebida por, pelo menos, 8 horas.

2.4.3.6. A Contratada deverá considerar como referência de marca:

2.4.3.6.1. Para os refrigerantes: Coca-Cola, Guaraná Antarctica e Fanta.

2.4.3.6.2. Para os sucos: Del Valle.

2.4.4. Da mão de obra

2.4.4.1. Todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços deverão possuir experiência para atender de forma satisfatória os participantes do evento.

2.4.4.3. Os cozinheiros, copeiros, ajudantes de cozinha e garçons da contratada, deverão demonstrar conhecimento e experiência profissional durante o desempenho dos trabalhos.

2.4.4.4. Os cozinheiros e ajudantes de cozinha, além de uniformizados, deverão trabalhar com touca, luvas, máscaras descartáveis e avental, visando a higiene no manuseio dos alimentos.

2.4.4.5. Os garçons/garçonetes devem estar uniformemente vestidos com trajes sociais, com aparência asseada e barbeados (no caso de profissionais do sexo masculino), com cabelo curto ou preso e com unhas aparadas (no caso de profissionais do sexo feminino). Seus uniformes deverão ser confeccionados com material de qualidade adequada.

2.4.4.6. A quantidade de profissionais para dar suporte deverá ser compatível com a quantidade de itens pedidos.

2.4.5. Dos Materiais a serem utilizados

2.4.5.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, conforme composição de cada item, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo a substituição dos materiais quando solicitado pelo CRCMG.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	040/2020
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	004/2020

2.4.5.2. Todos os materiais empregados na execução dos serviços, como travessas, bandejas, jarras, garrafas de café, mesas, toalhas de mesas e etc., deverão estar adequadamente limpos e higienizados.

2.4.5.3. A contratada não poderá utilizar em hipótese alguma materiais manchados, quebrados, lascados, rasgados ou arranhados, bem como qualquer material de madeira.

2.4.5.4. Na seleção dos materiais e equipamentos a serem utilizados, como travessas, bandejas, jarras, garrafas de café, mesas, toalhas de mesas e etc., a contratada deverá empregar zelo e coerência no que se refere à estética e harmonização das mesas, seguindo um determinado padrão, de forma a evitar utilizar, por exemplo, vasilhames de materiais distintos em uma mesma mesa, toalhas de mesas de cores e modelos diferentes, cores berrantes.

ITEM 3 – JUSTIFICATIVA COM INTERESSE PÚBLICO EVIDENCIADO

3.1. O Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais (CRCMG), entidade autárquica federal criada pelo Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, dotada de personalidade jurídica de direito público, tem por finalidade fiscalizar o exercício da profissão contábil no estado de Minas Gerais.

No exercício de sua missão institucional, conforme previsto em seu Regimento Interno (Resolução nº 396/2018), o CRCMG realiza, ao menos uma vez ao mês, no auditório localizado em sua Sede, Reuniões Plenárias ordinárias deliberativas, que contam com a participação dos Conselheiros efetivos eleitos pelos profissionais da contabilidade ou seus suplentes, quando impedidos ou indisponíveis de participar, além de funcionários do CRCMG e demais membros da sociedade que se interessarem em participar da Sessão Pública.

Além disso, o CRCMG realiza cursos, palestras, seminários entre outros eventos voltados para os profissionais da contabilidade, em consonância com a educação profissional continuada, que se caracteriza como uma política de fiscalização preventiva que propicia o desenvolvimento do profissional da contabilidade, nos termos do Decreto-Lei n.º 9.295/1946, alterado pela Lei n.º 12.249/2010, que inclui tal atividade no escopo de atuação do Sistema CFC/CRCs.

Dessa forma, para proporcionar melhores condições de organização e logística para as reuniões plenárias, cursos, palestras, seminários e outros eventos realizados pelo CRCMG, bem como bem estar e comodidade aos participantes, faz-se necessária a contratação de serviços de coffee-breaks, compreendendo o preparo, manipulação e fornecimento de alimentos e bebidas, atividades que, por sua natureza, dependem, necessariamente, de mão de obra especializada na prestação desses serviços.

Tanto para as reuniões plenárias, quanto para os eventos voltados para os profissionais da contabilidade, a contratação dos serviços de fornecimento de coffee-breaks contribui para o ganho de eficiência e produtividade em razão de propiciarem a realização de intervalos mais curtos, uma vez que dispensam o deslocamento dos participantes para comprar e consumir lanches fora do local do evento.

No caso das reuniões plenárias, por exemplo, que normalmente decorrem todo o período da manhã, o fornecimento de lanche no próprio ambiente oportuniza sua realização ininterrupta em apenas um turno, resultando em mais eficiência e produtividade para o Conselho.

Já para os eventos relacionados à Educação Profissional Continuada os coffee breaks proporcionam momentos oportunos para o descanso, reposição de energia e o intercâmbio de informações, promovendo a troca de experiências profissionais e a integração entre os participantes, gerando melhores resultados e maior efetividade nas ações de desenvolvimento profissional.

No que se refere à realização de despesas dessa natureza, o Tribunal de Contas da União já se manifestou favorável à contratação de empresas especializadas na prestação desses serviços, desde que haja vinculação direta e concreta com os objetivos institucionais do órgão público, precisamente o que ocorre no caso em tela. Nesse sentido, não há impedimentos de contratação de fornecimento de lanches, refeições, desde que alinhada as finalidades da Entidade. (Acórdão TCU nº 1730/2010 – Plenário; Acórdão nº 238/2003).

Além disso, é importante salientar que a parcela mais relevante das despesas dessa natureza previstas no presente processo licitatório, são custeadas com os recursos arrecadados a título de taxa de inscrição dos participantes dos eventos, principalmente no que se refere aos cursos e seminários que, em via de regra, são eventos cobrados justamente para custear as despesas com coffee break e outras relacionadas a estrutura e materiais utilizados nos eventos.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	040/2020
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	004/2020

O CRCMG elabora, periodicamente, prestações de contas dos eventos, nas quais é possível constatar que os recursos empregados nos coffee breaks são provenientes das respectivas inscrições dos participantes.

Vale ressaltar, que essas contratações estão alinhadas com os objetivos da qualidade definidos no Planejamento Estratégico do CRCMG, quais sejam: “aperfeiçoar, ampliar e difundir ações de educação continuada, registro e fiscalização como fator de proteção da sociedade”; “fortalecer a imagem do CRCMG perante a sociedade e a classe contábil”; e “assegurar adequada infraestrutura e suporte logístico às necessidades do CRCMG”.

Nos termos do artigo 3º, inciso I, do Decreto nº 7.892/2013 com alterações dadas pelo Decreto nº 9.488/2018, optou-se pela contratação por meio do sistema de registro de preços em razão da necessidade de contratações frequentes, considerando a natureza dos serviços, com mercadoria perecível (alimentos prontos), cuja entrega deve ocorrer na data da realização do evento. Além disso, em razão da natureza do objeto, não é possível definir previamente com exatidão o quantitativo a ser demandado pelo CRCMG, nos termos do inciso IV do mencionado artigo, uma vez que a quantidade de participantes e a frequência dos eventos é variável, dependendo de diversos fatores.

ITEM 4 - INDICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Projetos	Conta contábil
2007 - Reuniões Regimentais	6.3.1.3.01.01.015 (Gênero Alimentação)
5013 – Aquisição de bens de consumo	6.3.1.3.01.01.015 (Gênero Alimentação)
3013 - Promover a Educação Continuada / Encontros / Seminários / Fórum/ Congresso/ Convenções	6.3.1.3.02.01.007 – (Serviço de Copa e Cozinha)
3014 – Promover a Educação Continuada – Cursos e Palestras	6.3.1.3.02.01.007 – (Serviço de Copa e Cozinha)
5005 - Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos	6.3.1.3.01.01.015 (Gênero Alimentação)

ITEM 5 – PRAZO PREVISTO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Todos os itens que compõem o objeto deste Termo de Referências deverão ser entregues, com antecedência mínima de **1 (uma) hora**, do horário da realização do lanche, conforme previamente agendado, devendo os alimentos estarem em condições de consumo e em temperatura adequada.

ITEM 6 – LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DO MATERIAL

6.1. Os *coffee breaks* serão fornecidos e entregues pela Contratada sede do CRCMG, localizada à Rua Cláudio Manoel, 639, Savassi, Belo Horizonte - MG, ou em outro local previamente indicado pelo Conselho, dentro da região metropolitana de Belo Horizonte - MG.

ITEM 7 – MODALIDADE DA LICITAÇÃO

7.1. Pregão Eletrônico.

ITEM 8 – TIPO DE LICITAÇÃO

8.1. Menor Preço.

ITEM 9 – VALOR DE REFERÊNCIA

9.1. Os valores de referência para a contratação de serviços de *coffee-break*, incluindo todos os materiais e os serviços de apoio, cozinheiros, copeiros e garçons, para atendimento às reuniões regimentais, reuniões de trabalho, cursos, visitas técnicas e eventos direcionados aos profissionais da contabilidade e relacionados à Educação Profissional Continuada, realizados pelo CRCMG, fica em torno de:

GRUPO 1			
Itens	Quantidade estimada	Valor unitário por pessoa	Valor unitário X quantidade estimada
1	4.000	R\$ 18,75	R\$ 75.000,00
2	1.500	R\$ 23,20	R\$ 34.800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 1			R\$ 109.800,00

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	040/2020
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	004/2020

GRUPO 2			
Itens	Quantidade estimada	Valor do cento	Valor unitário X quantidade estimada
3	840	R\$ 16,90	R\$ 14.196,00
4	840	R\$ 22,80	R\$ 19.152,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 2			R\$ 33.348,00

9.2. A Contratada será remunerada pelo valor unitário do *coffee break* multiplicado pela quantidade solicitada.

9.3. Todos os custos com o fornecimento do lanche são de responsabilidade da Contratada, incluindo a preparação dos *coffee breaks*, acondicionamento, embalagens, transporte etc.

9.4. No valor que vir a oferecer deverão ser incluídas todas as despesas com os profissionais e equipamentos, bem como, taxas, alimentação, transporte, hospedagem, enfim, todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, resultantes da prestação dos serviços objeto deste Procedimento.

9.5. Os serviços de fornecimento de *coffee break* serão contratados sob demanda do CRCMG, não estando este obrigado a adquirir o valor total estimado ao longo do período de validade da Ata de Registro de Preços. Destaca-se que o Conselho não se obriga à aquisição dos itens registrados, nem a fazê-lo pelo quantitativo total previsto. Dessa forma, o valor total deve ser considerado somente como previsão de despesas.

9.6. Os valores de referência acima descritos correspondem aos preços que máximos que o CRCMG se dispõe a pagar pela contratação dos respectivos itens.

ITEM 10 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital e de seus Anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei, assim como as que não se encontrem em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital.

10.3. O julgamento das propostas será de acordo com a sistemática do site de compras denominado www.comprasnet.gov.br, em consonância com a legislação vigente.

ITEM 11 – FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

11.1. O CRCMG efetuará o pagamento em até 15 dias contados da apresentação da nota fiscal, com as devidas deduções legais, bem como das certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso, mediante o devido ateste da execução do serviço por parte do Gestor do Contrato designado pelo CRCMG.

11.2. O valor ofertado é fixo e irrevogável, não comportando qualquer correção durante a validade da Ata de Registro de Preços.

11.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	040/2020
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	004/2020

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será a Ata de Registro de Preços em execução com o fornecedor inadimplente no SICAF.

11.12. Serão descontados sobre o pagamento a ser realizado, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, bem como as demais legislações aplicáveis.

11.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

ITEM 12 – ÍNDICE DE MEDIÇÃO DO RESULTADO - IMR

Não se aplica

ITEM 13 – GARANTIA E MANUTENÇÃO

Não se aplica.

ITEM 14 – PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União.

ITEM 15 – SANÇÕES E PENALIDADES POR INEXECUÇÃO OU INADIMPLEMENTO

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que atrasar injustificadamente a entrega dos produtos e/ou serviços, falhar, fraudar ou descumprir qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação e/ou deixar de executar total ou parcialmente o objeto das contratações, ficando sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.1.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.1.2. **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

15.1.3. **Impedido de licitar e contratar** com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

15.1.4. Multa de:

- I. 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto.
- i. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem I, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	040/2020
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	004/2020

- II. 3% (três por cento), sobre o valor total da contratação, em caso de descumprimento de obrigações assumidas consideradas de LEVE impacto, por ocorrência, conforme a graduação estabelecida nos subitens seguintes:
- III. 5% (cinco por cento), sobre o valor total da contratação, em caso de descumprimento de obrigações assumidas consideradas de MÉDIO impacto, por ocorrência, conforme a graduação estabelecida nos subitens seguintes:
- IV. 10% (dez por cento), sobre o valor total da contratação, em caso de descumprimento de obrigações assumidas consideradas de GRAVE impacto, por ocorrência, conforme a graduação estabelecida nos subitens seguintes:

15.1.4.2. Na aplicação das sanções, o CRCMG levará em consideração a efetiva gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o real dano causado ao Conselho. Sendo assim, as multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente, por conveniência administrativa.

15.1.4.3. As FALTAS LEVES serão puníveis com a aplicação da penalidade de advertência e/ou multa, no percentual de 3% (três por cento) conforme estabelecido no subitem II, caracterizando-se pela inexecução parcial de deveres de pequena monta, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração e a despeito delas, a regular prestação dos serviços não fica inviabilizada.

15.1.4.4. As FALTAS MÉDIAS serão puníveis com a aplicação das penalidades de advertência e multa no percentual de 5% (cinco por cento), conforme estabelecido no item III, caracterizando-se pela recorrência de quaisquer FALTAS LEVES ou pela inexecução parcial ou total da obrigação que acarrete prejuízos aos objetivos da Administração, mas sem inviabilizar total ou parcialmente a execução dos serviços.

15.1.4.5. As FALTAS GRAVES serão puníveis com a aplicação das penalidades de multa no percentual de 10% (dez por cento) conforme estabelecido no item IV, podendo ser aplicada cumulativamente as sanções de suspensão temporária do direito de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração ou impedimento de licitar e contratar com a União, caracterizando-se pela recorrência de quaisquer FALTAS MÉDIAS ou pela inexecução parcial ou total da obrigação que acarrete prejuízos relevantes aos objetivos da Administração, inviabilizando a execução da contratação em decorrência de conduta culposa ou dolosa da contratada.

15.1.4.6. Afim de nortear na efetiva aplicabilidade das graduações que tratam nos subitens acima, será utilizada a seguinte classificação:

TIPO DE FALTA	GRAVIDADE
Veicular qualquer tipo de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Conselho.	LEVE
Abster-se de prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CRCMG, atendendo às solicitações nos prazos especificados.	LEVE
Não efetuar a devida limpeza, manutenção e conservação da cozinha e locais de preparo dos alimentos, após a realização de cada evento.	LEVE
Não remover, após a realização de cada evento, em recipiente fechado, o lixo resultante de suas atividades	LEVE
Não disponibilizar uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, bem como, endereço comercial e telefone de contato.	MÉDIA
Permitir que seus empregados executem os serviços sem a devida identificação e o adequado uso dos uniformes e materiais de higiene, como luvas, tocas, máscaras e aventais.	MÉDIA
Utilizar empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	MÉDIA
Utilizar as dependências do CRCMG ou do local indicado para execução dos serviços, para fins diversos do objeto do contrato.	MÉDIA

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	040/2020
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	004/2020

Provocar, por meio de seus empregados e representantes, qualquer dano ou extravio de materiais e bens patrimoniais do CRCMG.	MÉDIA
Não substituir, após solicitação do CRCMG, empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	MÉDIA
Disponibilizar mão-de-obra e materiais em quantidades incompatíveis com o pedido.	GRAVE
Prestar os serviços sem obedecer estritamente às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato pactuado.	GRAVE
Não cumprir os prazos de entrega e execução dos serviços estipulados neste Termo de Referência e na Ordem de Compra/Serviço enviada pelo CRCMG.	GRAVE
Não providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo fiscal do Contrato, quanto à execução contratual.	GRAVE
Deixar de manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, durante todo o período de vigência do Contrato.	GRAVE
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	GRAVE
Fornecer os alimentos sem a qualidade mínima exigida.	GRAVE
Fornecer os alimentos em quantidade incompatível com o pedido.	GRAVE

15.1.4.7. As faltas cometidas pela Contratada que não se enquadrarem em nenhuma das ocorrências previstas na tabela acima, serão avaliadas caso a caso, no âmbito do Processo Administrativo.

15.1.4.8. Ao longo do período de validade da Ata, de 12 meses, o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada, de mesma classificação ou não, bem como as reincidências, ensejará a aplicação, pela administração de penalidades relacionadas às faltas de maior gravidade, considerando que, o fato de a Administração relevar qualquer falta, não implicará em novação.

15.1.4.9. Reserva-se ao CRCMG o direito de reter e compensar, dos pagamentos da contratada, as multas referidas no item 15.1.2, assegurado o contraditório e a apresentação de defesa prévia, nos termos da legislação vigente.

15.2. As sanções poderão ser aplicadas de modo cumulativo ou não, independentemente de sua quantidade.

15.3. Não há previsão de multa moratória por atraso na entrega dos pedidos, devido ao fato dessa ocorrência invalidar a execução do serviço, anulando a efetividade da contratação, uma vez que um lance entregue após o horário programado, não tem serventia para o CRCMG, o que implica a não aceitação do objeto, de forma a configurar, a inexecução parcial ou total da obrigação assumida e a consequente aplicação da multa correspondente, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis e da rescisão unilateral da avença;

15.4. Além das sanções acima previstas, o registro do fornecedor será cancelado quando da ocorrência de uma das hipóteses previstas no artigo 20 do Decreto nº 7.892/2013.

ITEM 16 – INDICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO, SE FOR O CASO

Não se aplica.

ITEM 17 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do artigo 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

17.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

17.3. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no artigo 47 e no Anexo X, item 2.6, "I", ambos da IN nº 05/2017.

17.4. O fiscal da Ata de Registro de Preços avaliará constantemente a execução do objeto para aferição da qualidade da prestação dos serviços;

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	040/2020
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	004/2020

17.4.1. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

17.5. O representante do Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.8. A Ata de Registro de Preços e as contratações dela provenientes serão fiscalizadas por funcionário da Gerência de Desenvolvimento Profissional do CRCMG.

ITEM 18 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Prestar os serviços contratados objetivando resultados que atinjam os mais altos padrões de excelência, mediante utilização de equipe técnica indicada, composta de pessoas experientes e qualificadas para sua execução e utilização de alimentos de primeira qualidade e preparo.

18.2. Executar os serviços de acordo com as condições e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

18.3. Prestar os serviços, quando solicitados, de acordo com os prazos, quantidades e especificações estabelecidas.

18.4. Substituir todo e qualquer material ou alimento com defeito em razão de ação ou omissão involuntária, negligência, imprudência, imperícia ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior sem ônus para a contratante e sem implicar alterações nos prazos estipulados.

18.5. Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem ônus para a Contratante, se não previstas neste instrumento ou expressamente autorizadas pela Contratada.

18.6. Responder pela boa qualidade dos serviços.

18.6.1. Responsabilizar-se exclusivamente por todas as obrigações trabalhistas, encargos sociais e previdenciários e despesas relativamente a seus profissionais, tendo em vista que não será estabelecido nenhum vínculo empregatício ou de responsabilidade entre os profissionais disponibilizados para a execução dos serviços contratados e o CRCMG.

18.6.2. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.6.3. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por qualquer dano ou prejuízo causado ao CRCMG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, durante a prestação de serviço.

18.6.4. Arcar com o pagamento de todos os tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, devidos em decorrência do objeto da Ata de Registro de Preços, inclusive aqueles retidos pelo CRCMG.

18.6.5. Aceitar, por parte do fiscal de contrato, em todos os aspectos, a fiscalização dos serviços.

18.6.6. Manter preposto, aceito pela contratante, para representá-la na execução da Ata de Registro de Preços.

18.6.7. Disponibilizar mão-de-obra e os materiais quando da execução dos serviços, em quantidade adequada.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	040/2020
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	004/2020

18.6.8. A contratante disponibilizará pessoal para servir os *Coffes-Breaks* no local do evento.

18.6.9. Assegurar que os funcionários estejam devidamente uniformizados e asseados.

18.6.10. Tratar os participantes do evento de forma educada e com profissionalismo.

18.6.11. Responsabilizar-se, após a realização de cada evento, pela manutenção, conservação e limpeza da cozinha e locais de preparo dos alimentos.

18.6.12. Remover, após a realização de cada evento, em recipiente fechado, o lixo resultante de suas atividades.

18.6.13. Reparar, corrigir, reconstituir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que verificam vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, dentro dos prazos mínimos que não venham trazer transtornos à realização do evento.

18.6.14. Facilitar a fiscalização procedida pelos órgãos competentes no cumprimento de normas, cientificando o Contratante do resultado das inspeções.

18.6.15. Manter permanentemente em condições adequadas de higiene e arrumação, os alimentos que deverão estar acondicionados em caixas de plástico monobloco.

18.6.16. É imprescindível que o ambiente onde se realize o evento esteja pronto 20 minutos antes do horário informado para início, sob pena das sanções previstas no Anexo I Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços. Caberá ao fiscal de contrato acompanhar e avaliar se a presente questão está sendo atendida a contento pela prestadora do serviço.

ITEM 19 – OBRIGAÇÕES DO CRCMG

19.1. Fornecer todas as informações e subsídios necessários para que a Contratada possa cumprir suas obrigações.

19.2. Solicitar, por escrito, a correção de irregularidades ou defeitos encontrados durante a execução dos serviços.

19.3. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho.

19.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que não deverão ser interrompidos.

19.5. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

19.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

19.7. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

19.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada.

19.9. Comunicar à contratada, por escrito, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;

19.10. Permitir aos funcionários da contratada (devidamente identificados) o acesso às dependências da contratante.

ITEM 20 – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

20.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

20.2. Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	040/2020
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	004/2020

20.3. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

20.4. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

20.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

ITEM 21 – DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

ITEM 22 – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

22.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Contratante à continuidade do contrato.

ITEM 23 – RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

23.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL (GEDEP) E pela GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA (GEADF) em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, sendo objeto de exame e aprovação do Ordenador de Despesa do Conselho, e passará a integrar o processo administrativo formalizado visando à instauração do certame licitatório e a efetividade da contratação.

DATA	ASSINATURA DO SETOR REQUISITANTE
Fevereiro/2020	
DATA	ASSINATURA DO GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Fevereiro/2020	
DATA	ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRCMG
Fevereiro/2020	

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	040/2020
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	004/2020

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Ao
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

(E-MAIL): _____

Em atendimento ao Edital do Pregão em epígrafe, apresentamos a(s) seguinte(s) proposta(s) de preços.

GRUPO 1					
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. ESTIMADA (12 MESES)	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL valor unitário x Quantidade estimada
1	COFFEE BREAK TIPO I	Unidade	4.000	R\$ (.....)	R\$ (.....)
2	COFFEE BREAK TIPO II	Unidade	1.500	R\$ (.....)	R\$ (.....)
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 1					R\$ (.....)

GRUPO 2					
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. ESTIMADA (12 MESES)	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL valor unitário x Quantidade estimada
3	COFFEE BREAK PLENÁRIA - TIPO I	Unidade	840	R\$ (.....)	R\$ (.....)
4	COFFEE BREAK PLENÁRIA - TIPO II	Unidade	840	R\$ (.....)	R\$ (.....)
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 2					R\$ (.....)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Condições de pagamento:

1. O CRCMG efetuará o pagamento em até 15 dias contados da apresentação da nota fiscal, com as devidas deduções legais, bem como das certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso, mediante o devido ateste da execução do serviço por parte do Gestor do Contrato designado pelo CRCMG.

2. O valor ofertado é fixo e irrevogável, não comportando qualquer correção durante a validade da Ata de Registro de Preços.

3. Serão descontados sobre os pagamentos a serem realizados, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.

4. Demais condições de pagamento previstas no Termo de Referência do Edital nº 004/2020.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	040/2020
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	004/2020

Submetemo-nos a todas as condições do Edital nº 004/2020, inclusive quanto ao cumprimento na íntegra do respectivo Termo de Referência - Anexo I.

Dados do representante legal da empresa, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome:

Função:

CPF:

Telefone/Fax:

Endereço Eletrônico (e-mail):

_____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal da empresa

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	040/2020
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	004/2020

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS, com sede na Rua Cláudio Manoel, nº 639, Bairro Savassi, na cidade de Belo Horizonte - MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.188.574/0001-38, neste ato representado pela sua Presidente, Rosa Maria Abreu Barros, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) propostas(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratações de serviços de fornecimento de *Coffee-Break* para as reuniões plenárias, cursos, seminários, visitas técnicas e demais eventos relacionados à Educação Profissional Continuada, durante o período de 12 (doze) meses, conforme condições, conforme condições e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital Pregão Eletrônico nº 004/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GRUPO XX					
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. ESTIMADA P/ 12 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL valor unitário x Quantidade estimada
01	XXXXXXXXXX	XXXXXX X	XXXXXX	R\$ (.....)	R\$ (.....)
Empresa Vencedora XXXX: CNPJ: Endereço: Telefone: E-mail: Representante Legal:					

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS (CRCMG)

3.2. Não há órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	040/2020
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	004/2020

condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao DOBRO do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

6. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O CRCMG efetuará o pagamento em até 15 dias contados da apresentação da nota fiscal, com as devidas deduções legais, bem como das certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso, mediante o devido ateste da execução do serviço por parte do Gestor do Contrato designado pelo CRCMG.

6.2. O valor ofertado é fixo e irrevogável, não comportando qualquer correção durante a validade da Ata de Registro de Preços.

6.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	040/2020
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	004/2020

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será a Ata de Registro de Preços em execução com o fornecedor inadimplente no SICAF.

6.12. Serão descontados sobre o pagamento a ser realizado, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, bem como as demais legislações aplicáveis.

6.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	040/2020
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	004/2020

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.7.1, 8.7.2 e 8.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.3.1. por razão de interesse público; ou

8.3.2. a pedido do fornecedor.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I – do Edital nº 004/2020.

9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	040/2020
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	004/2020

participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

9.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do CRCMG e do fornecedor registrado, fiscalização, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I – do Edital nº 004/2020.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Belo Horizonte, XX de XXXXXX de 2020.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Contador XXXXXXXX

EMPRESA XXXX
XXXXXXXX – XXXXXXXX

Testemunhas

Assinatura: _____

Assinatura: _____

CPF: _____

CPF: _____

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	040/2020
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	004/2020

ANEXO IV – ORDEM DE COMPRA / SERVIÇO

		ORDEM DE COMPRA / SERVIÇO CONTRATOS E ARP				
DADOS DO FORNECEDOR						
Nome/Razão Social:						
CPF/CNPJ:						
Contato:						
Telefone:				E-mail:		
Processo de Contratação:						
SEQ	ITEM	GRUPO	QUANT	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL						
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		(Visualizar texto em negrito)				
DADOS DE FATURAMENTO E COBRANÇA:						
Razão Social: Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais						
Endereço: Rua Cláudio Manoel, 639, Savassi, Belo Horizonte/MG - CEP: 30140-105						
CNPJ: 17.188.574/0001-38						
Inscrição Estadual: Isento						
CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO						
<ol style="list-style-type: none"> O prazo de entrega estabelecido no Anexo I da Ata de Registro de Preços – Termo de Referência – deve ser cumprido rigorosamente. O pagamento dos valores dos produtos ou serviços constantes desta Ordem de Compra/Serviço será efetuado em conformidade com as condições estabelecidas no Anexo I da Ata de Registro de Preços – Termo de Referência, mediante o recebimento do material/serviço e da nota fiscal. O pagamento será efetuado exclusivamente para a empresa contratada, não sendo permitida a negociação do título emitido em nome do CRCMG. Na nota fiscal deverão constar as retenções dos impostos, conforme a IN RFB 1.234/2012, a IN RFB 1.540/2015 sendo: IR, CSLL, Cofins, PIS/Pasep e, bem como o ISSQN no caso de prestação de serviços. A empresa optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) deverá apresentar anexo à nota fiscal comprovante de opção ou declaração, na forma do anexo VI do Art. 4º da IN RFB 1.234/2012, para fins de não retenção dos tributos federais. A empresa deve estar regular com as certidões do FGTS, INSS e Justiça Trabalhista na data do vencimento da nota fiscal, sob pena de descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços. Em caso de descumprimento de prazos e obrigações, a contratada estará sujeita às penalidades previstas no Anexo I da Ata de Registro de Preços – Termo de Referência. Reservamos o direito de recusar e devolver, à custa do fornecedor, qualquer parcela do material recebido em quantidade superior a autorizada, bem como o material ou serviço entregue em desacordo com as especificações constantes no Anexo I da Ata de Registro de Preços – Termo de Referência – e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo CRCMG, à custa da Contratada. 						
AUTORIZADO POR:					DATA:	